

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO PIAUI**

Endereço: Praça Honorio Santos, 00225, Centro, CEP: 64760-000

São João do Piauí - PI

CNPJ: 06.553.655/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº do Processo: 300000284 / 2020**Orgão Responsável:** GABINETE DO PREFEITO

Data/Hora de Entrada: 04/11/2020 12:15:42**Instaurado por:** THAMIRES DE LIMA DIAS**Interessado:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**CPF/CNPJ do Interessado:** 05805924000189**Objeto:** CORRESPONDENCIA OFICIAL**Observação:** RE: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

Site para Acesso**Chave Web:** 3C41501211R

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ-
PI**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do Promotor de Justiça subscrevente, legitimado pelo artigo 14, inciso V, da Lei Federal nº 13.465/2017, vem requerer a instauração da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, na modalidade Reurb de interesse social (Reurb-S), da Localidade "Favelinha", no Município de São João do Piauí/PI, na forma do art. 31 e seguintes da Lei nº 13.465/2017, esclarecendo os seguintes fatos:

1. A localidade é denominada "Favelinha" por seus moradores, consiste em área do Bairro Parque Jurema e está situada na zona urbana do município de São João do Piauí/PI. Toda a área da "Favelinha" gira em torno de 26 (vinte e seis) hectares e 62 (sessenta e dois) ares, conforme cópia de escritura de compra e venda de imóvel em nome do Sr. Ednei Modesto, que abrange a localidade ocupada.

2. Segundo lista de cadastramento realizado pelo setor social do município, as 07 (sete) famílias que ocupam a localidade

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ**

correspondem a um total de 37 (trinta e sete) componentes.

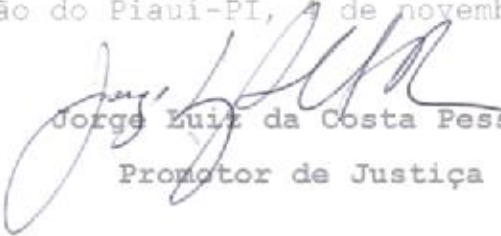
3. Conforme termos de declarações dos moradores e documentação fornecida, algumas famílias já ocupam a localidade há mais de 20 (vinte) anos, datando de 1987, mas sem registros imobiliários em seu favor.

4. Em 2017, foi recebido abaixo-assinado de vinte moradores da localidade solicitando atuação do Ministério Público para regularização da posse dos imóveis em que habitam. A municipalidade, à época, realizou cadastramento dos moradores para futura realocação dos mesmos em casas a serem construídas em outro local.

Diante do exposto, requer este *Parquet* a regularização do núcleo informal denominado "Favelinha", com supedâneo na legislação acima indicada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São João do Piauí-PI, de novembro de 2020.


Jorge Luiz da Costa Pessoa
Promotor de Justiça